



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 3.711 de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados, existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.711, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam as pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, empresas estatais e privadas prestadoras de serviço, responsáveis pelos serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado ao uso da rede aérea, obrigadas a realizar o alinhamento dos fios por elas instalados e a retirada dos fios e cabos não mais utilizados.”

Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.711, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar as pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, empresas estatais e privadas prestadoras de serviço, responsáveis pelos serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado ao uso da rede aérea acerca da necessidade de regularização.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



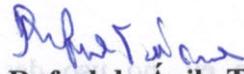


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:



Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal nº 409 de 27/10/21
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 03/11/21 a 12/11/21


Servidor Responsável

Matrícula: 237588

